

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018
32ª CONVOCAÇÃO PARA EXAMES ADMISSIONAIS

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ – FUNEDAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 17.959, de 05 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 12.093 de 03/09/2014, mediante as condições estipuladas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado **002/2018** e demais disposições legais aplicáveis, **CONVOCA** os candidatos aprovados, conforme planilha e orientações a seguir:

Os candidatos abaixo relacionados, estão convocados para comparecer na Sede Administrativa da FUNEDAS, no Setor de Recursos Humanos, Hospital Regional do Sudoeste – Recepção do Bloco C – Rodovia Contorno Leste, 200 – Bairro Água Branca – Francisco Beltrão – PR, no dia **12/08/2019**, das **09h00** às **11h00**, para o agendamento dos exames admissionais, munidos dos seguintes documentos originais e fotocópias:

- RG, CPF, Data de Expedição do RG.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

Função: Assistente de Farmácia					
Ordem	Candidato	Pontuação	Ampla Concorrência	Deficiente	Afrodescendente
8ª	Maria Apª Prates de Oliveira	20	Classificada	-	-

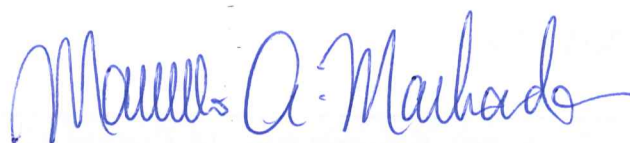
Função: Assistente Social					
Ordem	Candidato	Pontuação	Ampla Concorrência	Deficiente	Afrodescendente
7ª	Aline Suzane Corlassoli	45	Classificada	-	-

Função: Fisioterapeuta					
Ordem	Candidato	Pontuação	Ampla Concorrência	Deficiente	Afrodescendente
20	Diovanly Acassio Barato Laitarte	20	Classificação	-	-

- 1) Não haverá remarcação dos exames admissionais, assim como designação especial de locais e horários diferentes dos estabelecidos acima.
- 2) O candidato não poderá alegar desconhecimento quaisquer sobre a realização dos exames admissionais como justificativa de ausência.

- 3) O não comparecimento ao exame admissional, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 4) É de exclusiva responsabilidade do candidato as providências para obtenção dos documentos solicitados e para apresentação no local e horários definidos.
- 5) A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente anulasse todos os atos decorrentes da contratação.
- 6) A lotação ocorrerá conforme a necessidade da FUNDAÇÃO, sendo assim não há obrigatoriedade de contratação e fica o candidato aprovado na etapa de exames admissionais com a simples expectativa de direito à contratação.

Curitiba, 31 de junho de 2019.



Marcelo Augusto Machado
Diretor Presidente